



## DECRETO Nº 37442

de 10 de dezembro de 2020.

**Estabelece novas datas para renovação de alvarás e cadastros do Transporte Escolar e do Táxi, vencidos em 2020 e ainda não renovados, por força da pandemia da COVID-19.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 36757, de 23 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais, em virtude de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, que promoveu a reclassificação para a fase amarela de todo o Estado, em razão dos fatores oriundos da COVID-19; e

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estendeu até 4 de janeiro de 2021, a medida de quarentena estabelecida pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** Para todos os efeitos legais, ficam todos os motoristas operantes do Transporte Escolar e do Táxi do Município, autorizados a renovar, junto à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU, ao longo do exercício de 2021, os respectivos alvarás e cadastros vencidos em 2020 e ainda não renovados, por força das medidas de isolamento social decorrentes do estado de pandemia de COVID-19, desde que obedecido o cronograma abaixo:

<b>Data de vencimento original do alvará e cadastro</b>	<b>Novo período de renovação do alvará e cadastro</b>
De 1º a 31 de março de 2020	De 1º a 31 de março de 2021
De 1º a 30 de abril de 2020	De 1º a 30 de abril de 2021
De 1º a 31 de maio de 2020	De 1º a 31 de maio de 2021
De 1º a 30 de junho de 2020	De 1º a 30 de junho de 2021
De 1º a 31 de julho de 2020	De 1º a 31 de julho de 2021
De 1º a 31 de agosto de 2020	De 1º a 31 de agosto de 2021
De 1º a 30 de setembro de 2020	De 1º a 30 de setembro de 2021
De 1º a 31 de outubro de 2020	De 1º a 31 de outubro de 2021
De 1º a 30 de novembro de 2020	De 1º a 30 de novembro de 2021
De 1º a 31 de dezembro de 2020	De 1º a 31 de dezembro de 2021

**§ 1º** A nova data de validade nominal do alvará ou cadastro, obedecido o cronograma estabelecido, coincidirá com o mesmo dia e mês do vencimento original, alterando-se o ano para 2021.

**§ 2º** Caso a nova data de validade, estabelecida nos termos deste artigo, não recaia em dia útil de expediente no Município, deverá ser considerado o dia útil imediatamente subsequente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 10 de dezembro de 2020.

**REVOGADO**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito Municipal

**EDMILSON SARLO**  
Secretário de Governo Municipal

**PAULO CARVALHO**  
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**MAURÍCIO SEGANTIN**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Respondendo cumulativamente pelo  
Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 11 de dezembro de 2020.

**[REVOGADO PELO DECRETO Nº38044/2021](#)**